UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA | ALTO VALE CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR
( ) OBRIGATÓRIO - EO
(X) NÃO OBRIGATÓRIO - ENO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização do **estágio curricular não obrigatório** dos acadêmicos da UDESC, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei n. 11.788/2008 e da Resolução nº 03/2022 - CONCEAVI.

DADOS DO ESTAGIÁRIO:

Nome: Jacqueline Veselosk Neves		Data nasc.: 11/08/1994
Rua: Garuva, 104		Bairro: Centro
Cidade: Ibirama		CEP: 89140 000
CPF: 097.952.749-02		RG: 5.633.677
Email: veseloskjacque@gmail.com	Telefone Celular: (49) 99154-2733	Fixo: - - -
Curso: Engenharia Civil	Ano: 2025/1	Semestre: 6
Matrícula nº.: 5106022203	Nome do Professor Orientador: João Marcos Bosi Mendonça de Moura	

APÓLICE E COMPANHIA DE SEGURO: O Estagiário acima qualificado está segurado pela apólice **n. 01.82.0002574.000000** da empresa seguradora **Gente Seguradora S/A**.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de Outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Estágios, do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, com sede no município de Ibirama, o técnico universitário de suporte **Paulo Edemar Barth**, matrícula nº. 395766-7-03, doravante denominada **UDESC.**

CONCEDENTE:

Razão Social: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Alto Vale - CEAVI		
Endereço: Rua Doutor Getúlio Vargas, 2822 – Bela Vista		
Cidade: Ibirama	CEP: 89140-000	Estado: SC
CNPJ: 83.891.283/0001-36		
Fone: 47 3357-8484	Email: fabiane.santos@udesc.br	
Nome do representante legal: Fabiane Zulianello dos Santos		
Cargo do representante legal: Diretora de Administração		
Local de realização do estágio: Direção de Administração		
Nome do supervisor do estagiário: Fabiane Zulianello dos Santos		
Cargo do supervisor: Diretora de Administração		

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO
Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de acadêmicos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios.

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00012259/2025 e o código 3J58AS9W.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início na data **de 10/04/2025 e término em 10/04/2026,** desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino.

Cláusula 3ª – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único – A carga horária total do estágio curricular obrigatório é estabelecida no projeto pedagógico de cada curso, observada a cláusula quarta.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Nos dias de avaliação curricular, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade de sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, após permanência igual ou superior a 1 (um) ano na entidade Concedente, o recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, em data estabelecida pela Concedente.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio permanecer por menos de 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º - Obrigações da UDESC em relação aos estágios de seus acadêmicos:

I – celebrar termo de compromisso e plano de atividades com o acadêmico e com a parte concedente, de acordo com as normas vigentes;

II – contratar e pagar a apólice de seguros contra acidentes pessoais, quando se tratar de estágio curricular obrigatório;

III – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

IV – disponibilizar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V – exigir do acadêmico a apresentação periódica de relatório das atividades de estágio;

VI - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00012259/2025 e o código 3J58AS9W.

VII – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus acadêmicos;

VIII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, quando solicitado.

Parágrafo 2º – São obrigações da entidade CONCEDENTE:

I – celebrar termo de compromisso e plano de atividades do estágio com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação superior ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar o estagiário;

IV – contratar e pagar a apólice de seguros contra acidentes pessoais em favor do estagiário, quando se tratar de estágio curricular não obrigatório, durante toda a vigência do termo de compromisso do estágio;

V – conceder bolsa ou outra forma de contraprestação financeira, bem como auxílio-transporte, nos casos de estágio não obrigatório;

VI - por ocasião do desligamento, providenciar o termo de rescisão de estágio;

VII – elaborar e assinar pareceres sobre atividades realizadas durante o estágio;

VIII – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio;

IX – estabelecer comunicação com o coordenador geral de estágio da UDESC Alto Vale, para tratar de assuntos comuns.

Parágrafo 3º – São obrigações do acadêmico estagiário:

I – procurar a coordenação de estágio do Curso para esclarecimento e entrega de documentação inicial de estágio;

II - celebrar termo de compromisso e plano de atividades do estágio com a instituição de ensino e a unidade concedente, zelando por seu cumprimento;

III – cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem designadas, acatando as normas internas da concedente e orientações do supervisor de estágio;

IV – procurar o orientador de estágio para esclarecimento e entrega de documentação durante e após o término do estágio;

V - responder, durante a realização do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da concedente e seus clientes;

VI - manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio;

VII - informar o coordenador de estágio do curso e o professor orientador sobre quaisquer modificações quanto as atividades de estágio.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

O Estagiário receberá da Concedente bolsa de estudos mensal, no valor de R$ 1.096,84 (mil e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). *É compulsório o pagamento de auxílio financeiro na hipótese de estágio não obrigatório, em atendimento ao art. 12 da Lei n. 11.788.*

Cláusula 8ª – Do VALE TRANSPORTE

O estagiário receberá da Concedente auxílio transporte no valor de R$ 6,00 (seis reais) por dia útil. *É compulsório o pagamento de auxílio financeiro na hipótese de estágio não obrigatório, em atendimento ao Art. 12 da Lei 11.788.*

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Pelo não cumprimento de qualquer obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00012259/2025 e o código 3J58AS9W.

II – Pelo não cumprimento de qualquer obrigação estabelecida nesta resolução;
III - Pela conclusão do curso, trancamento do curso, transferência de curso, cancelamento de matrícula, pela suspensão de matrícula ou pelo abandono do curso;
IV - Pela falta de frequência do acadêmico nas disciplinas, durante o estágio;
V - Pelo não comparecimento ao local de estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio;
VI - Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
VII - Por pedido por escrito de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.

E, por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em **03 vias de igual teor e forma**.

Ibirama- SC, 09 de abril de 2025.

Paulo Edemar Barth
Coordenador Geral de Estágios da UDESC Alto Vale

Fabiane Zulianello dos Santos
Concedente

Jacqueline Veselosk Neves
Estagiário

Testemunha da Instituição de Ensino
Nome: **João Marcos Bosi Mendonça de Moura** Ass.:_____
CPF: **078.600.599-83**

Testemunha da Unidade Concedente:
Nome: **Rogério Simões** Ass.:_____
CPF: **186.784.828-77**

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00012259/2025 e o código 3J58AS9W.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3J58AS9W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACQUELINE VESELOSK NEVES (CPF: 097.XXX.749-XX) em 09/04/2025 às 17:05:51
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 04/07/2024 - 18:10:25 e válido até 04/07/2025 - 18:10:25.
(Assinatura Gov.br)

JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA (CPF: 078.XXX.599-XX) em 09/04/2025 às 18:32:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2020 - 09:38:36 e válido até 20/02/2120 - 09:38:36.
(Assinatura do sistema)

FABIANE ZULIANELLO DOS SANTOS (CPF: 043.XXX.819-XX) em 09/04/2025 às 18:57:30
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 28/09/2022 - 07:51:00 e válido até 28/09/2025 - 07:51:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

ROGERIO SIMOES (CPF: 186.XXX.828-XX) em 09/04/2025 às 19:21:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/01/2024 - 13:54:32 e válido até 19/01/2124 - 13:54:32.
(Assinatura do sistema)

PAULO EDEMAR BARTH em 10/04/2025 às 18:08:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:00 e válido até 30/03/2118 - 12:47:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTIyNTIfMTIyNjNfMjAyNV8zSjU4QVM5Vw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00012259/2025** e o código **3J58AS9W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA | ALTO VALE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO III

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR
( ) OBRIGATÓRIO – EO
(X) NÃO OBRIGATÓRIO - ENO

(Este documento é parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio)

DADOS DO ESTAGIÁRIO:

Nome: Jacqueline Veselosk Neves	Matrícula nº: 5106022203
Curso: Engenharia Civil	Semestre: 6
Email: veseloskjacque@gmail.com	Telefone Celular: (49) 99154-2733 Fixo: - - -
Nome do Professor Orientador: João Marcos Bosi Mendonça de Moura	
Área do Estágio: Orientação Técnica	

DADOS DO CONCEDENTE:

Razão Social: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Alto Vale - CEAVI	
Local de realização do estágio: Direção de Administração	
Nome do supervisor do estagiário: Fabiane Zulianello dos Santos	
Fone: (47) 3357 8452	Email: dad.ceavi@udesc.br
Total de horas semanais de estágio: 30 horas	
Horário de realização do estágio: Tarde: 13h às 19h	

OBJETIVOS DO ESTÁGIO:

Acompanhar e auxiliar em projetos e execução de obras no Centro e demais atividades administrativas

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE ESTÁGIO

- Diários de obras referente a reurbanização do campus;
- Atender as demandas na área de engenharia civil como levantamentos de dados sobre as edificações dentro do campus;
- Atender as demandas emergentes do setor administrativo, como desenvolver projetos e ajudar a solucionar problemas na área de estágio;
- Promover a comunicação entre a equipe contratada para reurbanização e a UDESC/CEPO
- Auxiliar o setor de serviços gerais quando envolve a área do estágio.

Ibirama - SC, 09 de abril de 2025.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00012259/2025 e o código 3S0GZ6N5.

Jacqueline Veselosk Neves
Estagiário

Fabiane Zulianello dos Santos
Supervisor de Estágio da Concedente

João Marcos Bosi Mendonça de Moura
Professor Orientador

João Marcos Bosi Mendonça de Moura
Coordenador de Estágio do Curso

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00012259/2025 e o código 3S0GZ6N5.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3S0GZ6N5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACQUELINE VESELOSK NEVES (CPF: 097.XXX.749-XX) em 09/04/2025 às 17:02:02
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 04/07/2024 - 18:10:25 e válido até 04/07/2025 - 18:10:25.
(Assinatura Gov.br)

JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA (CPF: 078.XXX.599-XX) em 09/04/2025 às 18:32:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2020 - 09:38:36 e válido até 20/02/2120 - 09:38:36.
(Assinatura do sistema)

FABIANE ZULIANELLO DOS SANTOS (CPF: 043.XXX.819-XX) em 09/04/2025 às 18:57:30
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 28/09/2022 - 07:51:00 e válido até 28/09/2025 - 07:51:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTIyNTlfMTIyNjNfMjAyNV8zUzBHWjZONQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00012259/2025** e o código **3S0GZ6N5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.